



Sr.^a. Responsável,

Trata o presente de compra de Contratação de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças nos cinco grupo geradores de energia da FEA, formalizada por dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Informo que a contratação será realizada de forma convencional (não eletrônica) em razão de

- se tratar de contratação com valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, conforme o parágrafo único do art. 14 da IN DGA 04/2024.

As empresas consultadas apresentaram propostas comerciais para realização do serviço, conforme os Docs. 7.

Assim, a empresa FGE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, que apresentou o menor preço na Dispensa Tradicional, no valor total de R\$14.979,14 quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) foi convocada à apresentação de proposta comercial, que anexamos nos autos (Doc. 12).

Acrescentamos que, após análise técnica (Doc. 11), o interessado aprovou o serviço contido na proposta comercial desta empresa.

Consultando as certidões desta empresa através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc.13), não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Por fim, diante do exposto solicitamos a prática do ato de dispensa de licitação, se assim entender.

Em 10 de dezembro de 2024.

VALMIR PACHECO LINS

Matrícula 327254

Com base na Portaria 10/2024, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por Valmir Pacheco Lins, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / Técnico em administração, em 10/12/2024, às 15:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Coordenador de Serviço, em 11/12/2024, às 13:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 11/12/2024, às 14:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
14BF390D A78442F8 BE7936A6 F7BF6916



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-37023/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de (manutenção corretiva, com troca de peças nos cinco grupo geradores de energia da FEA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva nos cinco grupos geradores de energia da FEA, conforme descrito abaixo	2356	Unid.	01	14.864,81	14.864,81

A empresa contratada deverá executar os serviços, substituição e fornecimento de componentes conforme discriminado na tabela abaixo:

EQUIPAMENTO / SERVIÇO	GERADOR DTA	GERADOR DCA	GERADOR DEPAN	GERADOR DEA	GERADOR ADM
Substituição do filtro de Combustível.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Substituição do filtro de óleo e óleo lubrificante.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Substituição de bateria de 100AH, referência: Tudor ou similar técnico.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Substituição do líquido de arrefecimento do motor.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Retirada do diesel do tanque externo, limpeza do tanque, abastecimento com diesel fornecido pela FEA e adição de otimizador de combustível.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Fornecimento de 2 litros de otimizador de combustível (diesel), para ser aplicado no diesel dos tanques.					

1. GERADOR DE ENERGIA PI: 04/15950 - 100 KVA - INSTALADO NO DTA.

1.1. Substituição do Filtro de Combustível – Deverá ser instalado filtro de combustível marca Perkins 4816636, conforme manual do fabricante do equipamento ou equivalente técnico.

1.2. Substituição do Filtro de Óleo: A contratada deverá executar a remoção do filtro de óleo existente. Fica a



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

cargo da empresa a correta destinação do filtro, de acordo com as normas vigentes. A empresa deverá instalar filtro de óleo REF: 265407 PERKINS ou similar técnico.

1.3. Substituição do Óleo Lubrificante – A empresa deverá esgotar todo o óleo existente no sistema. O descarte do óleo, ecologicamente correto, será de responsabilidade da contratada. Em seguida deverá repor, aproximadamente 10 litros, de óleo lubrificante referência Extra Turbo 15W40 CH-4 – LUBRAX ou similar técnico.

1.4. Substituição da água do Radiador – A empresa deverá esgotar toda água do radiador do equipamento, em seguida deverá executar a limpeza completa, para eliminar toda e qualquer sujeira. Por fim, deverá executar a reposição de água, utilizando água desmineralizada e três litros de aditivo para radiador Lubrax SAE J1034 ou similar técnico.

1.5. Substituição da bateria: Fica a cargo da contratada a substituição da bateria do gerador por uma bateria de 100AH, referência: Tudor ou similar técnico.

1.6. Limpeza Geral - A empresa contratada deverá executar limpeza completa do interior e exterior do equipamento com os produtos recomendados pelo fabricante.

1.7. Limpeza do tanque externo de combustível com capacidade de armazenamento de 80 litros – Para possibilitar a limpeza do tanque, fica a cargo da contratada a drenagem e descarte do diesel ecologicamente adequado. Após a drenagem, deverá ser executada limpeza do tanque de polipropileno com solvente adequado, até a completa remoção das sujidades do tanque. Também fica a cargo da contratada, após a conclusão da limpeza, o abastecimento do tanque com diesel – com aditivo - que será fornecido pela contratante.

1.8. Ajustes e regulagens – Fica a cargo da contratada a execução dos ajustes e regulagens necessários para que o equipamento trabalhe dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento. A contratada deverá entregar o equipamento em plenas condições de uso.

2. GERADOR DE ENERGIA PI: 04/1669 – 150 KVA - QUE ALIMENTA O PRÉDIO DO DCA.

2.1. Substituição do Filtro de Combustível – Deverá ser instalado filtro de combustível marca Perkins 4816636, conforme manual do fabricante do equipamento ou equivalente técnico.

2.2. Substituição do Filtro de Óleo: A contratada deverá executar a remoção do filtro de óleo existente. Fica a cargo da empresa a correta destinação do filtro, de acordo com as normas vigentes. A empresa deverá instalar filtro de óleo REF: 265407 PERKINS ou similar técnico.

2.3. Substituição do Óleo Lubrificante – A empresa deverá esgotar todo o óleo existente no sistema. O descarte adequado e ecologicamente correto do óleo será de responsabilidade da contratada. Em seguida

deverá repor, aproximadamente 10 litros, de óleo lubrificante referência Extra Turbo 15W40 CH-4 – LUBRAX ou similar técnico.

2.4. Substituição da água do Radiador – A empresa deverá esgotar toda água do radiador do equipamento, em seguida deverá executar a limpeza completa, para eliminar toda e qualquer sujidade. Por fim, deverá executar a reposição de água, utilizando água desmineralizada e três litros de aditivo para radiador Lubrax SAE J1034 ou similar técnico.

2.5. Substituição da bateria: Fica a cargo da contratada a substituição da bateria do gerador por uma bateria de 100AH, referência: Tudor ou similar técnico.

2.6. Limpeza Geral - A empresa contratada deverá executar limpeza completa do interior e do exterior do equipamento com os produtos recomendados pelo fabricante.

2.7. Ajustes e regulagens – Fica a cargo da contratada a execução dos ajustes e regulagens necessários para que o equipamento trabalhe dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento. A contratada deverá entregar o equipamento em plenas condições de uso.

3. GERADOR DE ENERGIA PI: ERC/39714 - 100 KVA – QUE ALIMENTA O PRÉDIO DO DEPAN.

3.1. Substituição do Filtro de Combustível – Deverá ser instalado filtro de combustível marca Perkins 4816636, conforme manual do fabricante do equipamento ou equivalente técnico.

3.2. Substituição do Filtro de Óleo: A contratada deverá executar a remoção do filtro de óleo existente. Fica a cargo da empresa a correta destinação do filtro, de acordo com as normas vigentes. A empresa deverá instalar filtro de óleo REF: 265407 PERKINS ou similar técnico.

3.3. Substituição do Óleo Lubrificante – A empresa deverá esgotar todo o óleo existente no sistema. O descarte do óleo, ecologicamente correto, será de responsabilidade da contratada. Em seguida deverá repor, aproximadamente 10 litros, de óleo lubrificante referência Extra Turbo 15W40 CH-4 – LUBRAX ou similar técnico.

3.4. Substituição da água do Radiador – A empresa deverá esgotar toda água do radiador do equipamento, em seguida deverá executar a limpeza completa, para eliminar toda e qualquer sujidade. Por fim, deverá executar a reposição de água, utilizando água desmineralizada e três litros de aditivo para radiador Lubrax SAE J1034 ou similar técnico.

3.5. Substituição da bateria: Fica a cargo da contratada a substituição da bateria do gerador por uma bateria de 100AH, referência: Tudor ou similar técnico.

3.6. Limpeza Geral - A empresa contratada deverá executar limpeza completa do interior e do exterior do equipamento com os produtos recomendados pelo fabricante.

3.7. Ajustes e regulagens – Fica a cargo da contratada a execução dos ajustes e regulagens necessários para que o equipamento trabalhe dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento. A contratada deverá entregar o equipamento em plenas condições de uso.

4. GERADOR DE ENERGIA PI: 04/16396 - 100 KVA – QUE ALIMENTA O PRÉDIO DO DEA.

4.1. Substituição do Filtro de Combustível – Deverá ser instalado filtro de combustível marca Perkins 4816636, conforme manual do fabricante do equipamento ou equivalente técnico.

4.2. Substituição do Filtro de Óleo: A contratada deverá executar a remoção do filtro de óleo existente. Fica a cargo da empresa a correta destinação do filtro, de acordo com as normas vigentes. A empresa deverá instalar filtro de óleo REF: 265407 PERKINS ou similar técnico.

4.3. Substituição do Óleo Lubrificante – A empresa deverá esgotar todo o óleo existente no sistema. O descarte do óleo, ecologicamente correto, será de responsabilidade da contratada. Em seguida deverá repor, aproximadamente 10 litros, de óleo lubrificante referência Extra Turbo 15W40 CH-4 – LUBRAX ou similar técnico.

4.4. Substituição da água do Radiador – A empresa deverá esgotar toda água do radiador do equipamento, em seguida deverá executar a limpeza completa, para eliminar toda e qualquer sujeira. Por fim, deverá executar a reposição de água, utilizando água desmineralizada e três litros de aditivo para radiador Lubrax SAE J1034 ou similar técnico.

4.5. Substituição da bateria: Fica a cargo da contratada a substituição da bateria do gerador por uma bateria de 100AH, referência: Tudor ou similar técnico.

4.6. Limpeza Geral - A empresa contratada deverá executar limpeza completa do interior e do exterior do equipamento com os produtos recomendados pelo fabricante.

4.7. Ajustes e regulagens – Fica a cargo da contratada a execução dos ajustes e regulagens necessários para que o equipamento trabalhe dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento. A contratada deverá entregar o equipamento em plenas condições de uso.

5. LIMPEZA DO TANQUE EXTERNO CENTRAL DOS GERADORES DO DCA, DEPAN E DEA

5.1. Limpeza do tanque externo de combustível que alimenta os geradores do DCA, DEPAN e DEA (300 litros) – Para possibilitar a limpeza do tanque, fica a cargo da contratada a drenagem e descarte, ecologicamente correto, do diesel. Após a drenagem, deverá ser executado limpeza do tanque de polipropileno com solvente adequado, até a completa remoção das sujidades do tanque. Também fica a cargo da contratada, após a conclusão da limpeza, o abastecimento do tanque com diesel que será fornecido pela contratante.

6. GERADOR DE ENERGIA DA ADMINISTRAÇÃO - 165 KVA - PI: 04/17249 – QUE ALIMENTA O PRÉDIO DA DIRETORIA.

6.1. Substituição do Filtro de Combustível – Deverá ser instalado filtro de combustível marca Perkins 4816636, conforme manual do fabricante do equipamento ou equivalente técnico.

6.2. Substituição do Filtro de Óleo: A contratada deverá executar a remoção do filtro de óleo existente. Fica a cargo da empresa a correta destinação do filtro, de acordo com as normas vigentes. A empresa deverá instalar filtro de óleo REF: 265407 PERKINS ou similar técnico.

6.3. Substituição do Óleo Lubrificante – A empresa deverá esgotar todo o óleo existente no sistema. O descarte, ecologicamente correto, do óleo será de responsabilidade da contratada. Em seguida deverá repor, aproximadamente 10 litros, de óleo lubrificante referência Extra Turbo 15W40 CH-4 – LUBRAX ou similar técnico.

6.4. Substituição da água do Radiador – A empresa deverá esgotar toda água do radiador do equipamento, em seguida deverá executar a limpeza completa, para eliminar toda e qualquer sujidade. Por fim, deverá executar a reposição de água, utilizando água desmineralizada e três litros de aditivo para radiador Lubrax SAE J1034 ou similar técnico.

6.5. Substituição da bateria: Fica a cargo da contratada a substituição da bateria do gerador por uma bateria de 100AH, referência: Tudor ou similar técnico.

6.6. Limpeza Geral - A empresa contratada deverá executar limpeza completa do interior e do exterior do equipamento com os produtos recomendados pelo fabricante.

6.7. Ajustes e regulagens – Fica a cargo da contratada a execução dos ajustes e regulagens necessários para que o equipamento trabalhe dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento. A contratada deverá entregar o equipamento em plenas condições de uso.

6.8 Limpeza do tanque externo de combustível - com capacidade de armazenamento de 100 litros – Para possibilitar a limpeza do tanque, fica a cargo da contratada a drenagem e descarte, ecologicamente correto, do diesel. Após a drenagem, deverá ser executada limpeza do tanque de polipropileno com solvente adequado, até a completa remoção das sujidades do tanque. Também fica a cargo da contratada, após a conclusão da limpeza, o abastecimento do tanque com diesel que será fornecido pela contratante.

7. GERADOR DE OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL

Fica a cargo da contratada o fornecimento de 2 litros de otimizador de combustível referência: EXTRA FUEL, fabricante: Efton ou similar técnico. Em caso de produto similar, o rendimento deverá ser o mesmo do que o produto em referência, ou seja, 1 litro do otimizador para 4000 litros de óleo diesel.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a execução de manutenção corretiva nos cinco grupos geradores da FEA é fundamental para garantir o funcionamento adequado e seguro desses equipamentos. A manutenção corretiva visa corrigir falhas detectadas no funcionamento dos geradores, assegurando sua disponibilidade em situações de emergência e prevenindo interrupções no fornecimento de energia, que podem impactar significativamente as atividades da faculdade.

Além disso, a inclusão da troca de peças na contratação é crucial, uma vez que os componentes dos geradores se desgastam naturalmente com o uso, e a substituição periódica é necessária para prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar que pequenos problemas se transformem em falhas graves e custosas. A falta de uma manutenção adequada pode levar a falhas inesperadas, que comprometem a continuidade das operações dos laboratórios, salas de aula e ambientes administrativos da FEA.

Portanto, a contratação de uma empresa para realizar essa manutenção corretiva com troca de peças, conforme destacado no item 1 deste documento, é essencial para manter a estabilidade e a confiabilidade do sistema de geração de energia da FEA, garantindo que os geradores estejam sempre prontos para atender às demandas de energia crítica.

- 2.1. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

A contratação mencionada não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) devido à incerteza, na época da elaboração do plano, sobre a necessidade e a possibilidade de incluir essa demanda específica. Entretanto, é importante destacar que, para o exercício de 2024, o cumprimento do PCA não é obrigatório, o

que permite a realização desta contratação emergencial de forma imediata, sem infringir as normativas vigentes da Unicamp. Esse cenário possibilita que a faculdade atenda às suas necessidades operacionais de maneira eficiente e sem atrasos, preservando a continuidade dos serviços essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. As descrições detalhadas dos serviços que deverão ser executados, assim como das peças e componentes que deverão ser substituídos, estão pormenorizadas no item 1 deste documento. A empresa responsável pela execução do serviço deverá prestar assistência técnica gratuita, no prazo de até 90 dias corridos, caso algum problema venha a ocorrer em qualquer dos equipamentos, desde que o problema seja decorrente dos serviços prestados ou dos materiais instalados durante a manutenção.

3.2. É importante ressaltar que todos os componentes especificados no item 1 foram rigorosamente selecionados de acordo com os manuais do fabricante dos grupos geradores de energia da Faculdade de Engenharia de Alimentos. Isso garante que os equipamentos operem dentro dos parâmetros de normalidade e alcancem sua máxima eficiência, assegurando o bom desempenho e a confiabilidade das operações da faculdade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Não se aplica à presente contratação.

Da vedação da contratação de marca ou produto

4.2. Não se aplica à presente contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual,

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias corridos da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução da manutenção dos grupos geradores deverá ocorrer durante o horário administrativo da faculdade, garantindo que o processo seja devidamente acompanhado pelo Fiscal do Contrato da FEA. Todos os serviços precisam ser realizados de acordo com as recomendações técnicas descritas pelos manuais do fabricante, assegurando que as intervenções sigam os padrões necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

Os testes de funcionamento serão realizados sem carga. Caso seja imprescindível realizar um teste com carga, este deverá ser previamente agendado com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência com o Fiscal do Contrato, para que todas as condições e preparativos possam ser atendidos.

Todos os componentes especificados no item 1 do documento deverão ser substituídos, seguindo rigorosamente as orientações do fabricante para garantir a eficiência e longevidade dos grupos geradores. Ao final da execução de todos os serviços, o Fiscal do Contrato realizará uma verificação completa dos procedimentos e itens substituídos para assegurar que tudo foi executado conforme o planejado.

O descarte das baterias removidas é de responsabilidade da contratante, sendo que a empresa contratada deverá armazenar as baterias em um local indicado pela faculdade, até que o descarte correto possa ser realizado. Esse armazenamento provisório deverá respeitar as normas de segurança e as diretrizes ambientais aplicáveis.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Dia	Gerador de Energia	Atividade Prevista	Observações
1º Dia	Gerador DTA	Manutenção corretiva	Teste sem carga realizado
2º Dia	Gerador DEPAN	Manutenção corretiva	Teste sem carga realizado
3º Dia	Gerador DCA	Manutenção corretiva	Teste sem carga realizado
4º Dia	Gerador DEA	Manutenção corretiva	Teste sem carga realizado
5º Dia	Gerador ADM	Manutenção corretiva	Teste sem carga realizado; teste com carga agendado, se necessário

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)/horário(s): Rua Josué de Castro, 422 – Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo – Campinas-SP – CEP 13083-861.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

5.3.1. Entrega da documentação necessária à emissão de crachás, assim como à liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no “MANUAL DE SEGURANÇA” da DStr – Diretoria de Segurança do Trabalho – DGRH da UNICAMP, disponível no endereço: https://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf

5.3.2. A Contratada deverá atender as exigências relativas à segurança higiene e saúde do trabalhador, procedimentos internos da Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento de integração de segurança no trabalho na Diretoria de Segurança do Trabalho – DStr, segundo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. Não se aplica à presente contratação.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até (5) dias úteis, contados do ato da comunicação ou constatação da prestação dos serviços a que se referem o contrato ou a parcela, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, providenciando, de imediato, o ateste/recebimento definitivo mediante termo de recebimento.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebido definitivamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.13 do Termo de Referência.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de (30) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da respectiva parcela.

Forma de pagamento

- 7.14. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (Menor Preço Global).

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS**

- 8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (14.864,81) (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Nr. Recurso	E.E.	C.O.	C.L.	Programa Gerencial
017652/2024	3339.80	4		07.01.04

Campinas 24 de setembro de 2024.

Eng. Fábio Pancotti Morente

CREA: 5062835656

Coordenador da Engenharia e Manutenção FEA

Matrícula: 297001



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5340E1AD E5FD44E4 AFB29547 9C7BBFC6

